



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Rua José de Santana, nº 33, Centro, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - Contratada: Ibetech Tecnologia da Informação LTDA., empresa sediada na Avenida Amazonas, Nº 3262, Andar 02, Bairro Prado, CEP: 34.411-220, Belo Horizonte - MG,, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.837/0001-20, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Ana Cecília de Paiva Holz**, inscrito no CPF sob o nº 172.056.697-66. RG nº 3.472.867 SSP-ES. Residente e domiciliado(a) na Avenida Kurt Lewin, Nº 1.000, Centro, CEP: 29.260-000, Domingos Martins – ES.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 04/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:

Natureza do Recurso: 01.01.03.10.302.0001.2.005-3.3.90.39.00 – Fonte 123 - Serviços Pessoa Jurídica.

1.5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 - DA NECESSIDADE DE UM SISTEMA ÚNICO INTEGRADO

1.5.2 - O objeto da licitação é claro em não admitir a contratação de sistemas independentes e autônomos, com base no entendimento de que o desmembramento do objeto seria prejudicial às funcionalidades desejáveis dos sistemas.

1.5.3 - Uma solução totalmente integrada e única, apesar de excepcionar a regra geral de lotes isolados, mostra-se como sendo a solução mais benéfica para a Administração, na medida em que a interconectividade permitirá melhor disponibilização dos serviços em qualidade e em quantidade.

1.5.4 - Há de se destacar a inviabilidade técnica de se manter o parcelamento dos serviços, visto que diferentes sistemas dissociados e sem plataforma e banco de dados único podem gerar



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

inúmeros transtornos ao serviço público, não podendo o Gestor ser omissivo/negligente a essa realidade.

1.5.5 - A integração dos softwares permite uniformizar os procedimentos e o compartilhamento de informações, além de garantir maior confiabilidade dos dados, que poderão ser monitorados em tempo real, aumentando o ganho de tempo e diminuindo o retrabalho, além de dar maiores condições gerenciais de avaliar, planejar e decidir tempestivamente.

1.5.6 - A formação de lote único decorre da maior viabilidade técnica e de considerável economicidade, portanto, de maior vantajosidade para a Administração, em relação à usual prática de fracionamento do objeto.

1.5.7 - O atual cenário revela urgente necessidade de instrumentalizar melhor a Gestão, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

1.5.8 - Há uma carência de maior integração e uniformização dos processos de trabalho nas diversas áreas da administração, tanto quanto há necessidade urgente de informações mais céleres e confiáveis para adequação e conformidade às novas normas da Contabilidade aplicadas ao setor público, ora exigidas pelo Tribunal de Contas.

1.5.9 - A presente contratação é motivada pela necessidade de atender demanda do CISREUNO/SAMU em observância ao **Convênio nº 1321001112/2021** celebrado com o Estado de Minas Gerais por meio da SES/MG que tem por finalidade a implantação e regionalização dos serviços do SAMU – 192 da rede de urgências e emergências para toda Macrorregião Noroeste de Minas Gerais.

1.6 – DO OBJETO:

1.6.1 – Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, assistência técnica de sistema de Gestão Pública e treinamento, para diversas áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

1.6.2 - Os serviços deverão ser realizados na sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Rua José de Santana, nº 33, Centro, Patos de Minas/MG, em até 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

1.6.3 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

1.6.4 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

1.6.5 - A contratante reserva-se no direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

1.6.6 - Caso o serviço estiver fora das especificações o mesmo será recusado pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a adequação.

1.6.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

1.6.8 – O Consórcio reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

1.6.9 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

1.6.10 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

1.6.11 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

1.6.12 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO GLOBAL

2.1 - A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

2.2 - Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo objeto da contratação.

2.3 - Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU: *SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a*



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Os serviços de implantação do sistema, conversão de dados e treinamento dos usuários terão início logo após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e os serviços de licença de direito de uso mensal terão início após a implantação, instalação, conversão/ migração de dados e treinamento dos servidores.

3.3 Os serviços serão executados na sede do CISREUNO (Avenida Marabá, nº1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas - MG), com observância das demais disposições do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual de Minas Gerais nº 46.319 de 26 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - RESULTADOS ALMEJADOS

5.1 - A partir da contratação e implantação de um sistema informatizado “integrado” de gestão pública, nos moldes exigidos no presente Termo de Referência, prevê-se uma maior integração entre os diversos setores administrativos e a melhoria no fluxo de informações, garantindo a disponibilidade das informações em um banco de dados robusto e único, diminuindo, em consequência, gastos com redundâncias de trabalhos.

5.2 - Além disso, objetiva-se um elevado ganho de qualidade gerencial na análise de informações e subsequente tomada de decisões pelos gestores, quanto mais com a (contra) cultura que a atual Administração pretende imprimir de instrumentalizar e dar maior efetividade aos instrumentos de planejamento.

5.3 - Necessita-se de uma gestão que seja suficientemente ágil, eficiente e produtiva, e para isso mostra-se indispensável um sistema informatizado integrado, que permita sair de uma gestão burocrática e tradicional para uma gestão gerencial baseada num planejamento estratégico.

5.4 - Em síntese, o objetivo do sistema integrado com banco de dados único, é a administração completa e integrada de toda a máquina administrativa e seus diversos departamentos, colaborando na organização e funcionamento de todas as áreas, garantindo assim, que os serviços prestados sejam mais eficientes e eficazes, com ganho significativo, sobretudo, ao planejamento e controle das ações da gestão municipal.

5.5 - Dentre os diversos benefícios com a contratação na forma pretendida destaca-se:

5.5.1 - Integrar as informações das unidades administrativas abrangidas pela solução, facilitando a cooperação entre as áreas, além de disponibilizar informações gerenciais céleres e confiáveis para tomada de decisão dos gestores;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

5.5.2 - Reduzir fortemente o erro e o retrabalho, aumentando a rapidez da execução dos processos e propiciando melhor aproveitamento dos recursos, incluindo a redução de gastos diversos;

5.5.3 - Facilitação do acesso aos procedimentos operacionais e gerenciais;

5.5.4 - Fomentar a modernização da cultura institucional com adoção de novas metodologias de trabalho com ênfase na produtividade, efetividade e segurança;

5.5.5 - Tornar as rotinas de trabalho padronizadas, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos;

Propiciar a filosofia de trabalho cooperativo entre os diversos setores da instituição, orientando sistematicamente o fluxo das tarefas através de ferramentas adequadas e viabilizando a gestão dos processos;

5.5.6 - Estar aderente às novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG (SICOM, e outros);

5.5.7 - Preservar o histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e auditoria dos acessos realizados.

5.6 - DA ESCOLHA PELA INTERFACE GRÁFICA

5.7 - Os sistemas deverão ser operacionalizados através de interface gráfica, o que se justifica pela maior facilidade de comunicação com o usuário do programa, tornando mais fácil a manipulação das informações que ele armazena e exibe, especialmente através de telas e janelas intuitivas.

5.8 - A interface gráfica também se mostra fundamental em razão do ganho de agilidade no treinamento de pessoal, memorização e uso do sistema, agilidade em manutenção e atualização, devido à resposta gráfica ser mais intuitiva ao usuário, inclusive em face de eventual erro que possa ocorrer.

5.9 - A interface gráfica segue um padrão da indústria mundial de software, surgido com a expansão do Windows e seus aplicativos, que mantêm um padrão “normatizado”, levando-se, também, em conta, a tecnologia dos novos processadores que aumentaram a capacidade de processamento de forma espantosa, o que por si só refuta o argumento de que as interfaces baseadas em caracteres são mais rápidas do que as gráficas.

5.10 - Além disso, os novos elementos de interface gráfica, a multitarefa, a saída gráfica, decorrentes da expansão do Windows, tornaram esse método de programação o padrão da atualidade.

5.11 - Assim, diversas aplicações podem ser executadas ao mesmo tempo (real time), uma aplicação pode possuir mais de uma janela ativa, além do ganho em produtividade, tornando obsoleta a interface baseada em caracteres.

5.12 - Há ganhos também na manutenção de programas gráficos.

5.13 - O ganho está na produtividade, em razão da existência de ferramentas que aceleram o tempo de manutenções corretivas e adaptativas, pois existe substancial economia de escrita de linhas de códigos para o programador.

5.14 - Isto representa assistência mais rápida na manutenção e economia de horas/técnicas, quando necessárias.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

CLÁUSULA SEXTA – ESTIMATIVAS DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1.1 A Administração realizou pesquisas de preços de mercado, junto a empresas do ramo e interessadas em participar do certame, assim como o pagamento que vem sendo feito à empresa cujo contrato encontram-se vigente e ainda junto a outros órgãos públicos cujo objeto a ser contratado seja semelhante e apurou-se os seguintes valores médios, que servirão de preço de referência para a licitação, adotando-o como o preço máximo de aceitabilidade da proposta, demonstrados de forma sintética, a saber:

Obs.: Para cálculo do valor unitário (mensal) serão somados todos os serviços (implantação, instalação, conversão e migração de dados, fornecimento de software) e dividido por 12 (doze) meses.

6.2 – FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 – O pagamento será mensal e terão como vencimento o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal, após a conferência das condições de habilitação da contratada e a liquidação da despesa pelo responsável legal da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

7.1 - AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CISREUNO

7.1.1 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência Da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, possui o seguinte ambiente tecnológico:

I - ambiente de rede – servidor Windows;

II - comunicação entre o servidor e as estações de trabalho utiliza protocolo TCP/IP;

III - estações de trabalho com sistema operacional Windows 7,8 e 10;

IV - bancos de dados relacionais, com controle de transação, de concorrência, de segurança e de recuperação dos dados.

7.1.2 – Caso a empresa contratada utilize outro Banco de Dados, a mesma deverá fornecer o software bem como o registro em nome do CISSUL, sem qualquer ônus para esta, bem como em relação ao Sistema Operacional do Servidor que opera o banco de dados, caso não funcione em cima da Plataforma Windows Server 2008 ou superior.

7.1.3 - A estrutura atualmente existente no CISSUL, conta com Rede 10/100/1000 com os pontos distantes interligados em fibra ótica, através de VPN.

7.1.4- O servidor de aplicação atual trabalha com sistema operacional Windows Server 2008 r2 64 Bits.

7.1.5- As especificações do servidor de aplicação e banco de dados são:

Fornecedor: HP Modelo: Proliant ML350p Gen8 RAM: 8 GB CPUs: Intel Xeon E5-2650 2.00 GHz HD: 2 SAS 600 GB

7.1.6 – Em caso de necessidade de outro software e/ou licenciamentos que o CISREUNO não possua, será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de licenças necessárias.

7.2 – SISTEMAS LIGADOS A SEREM MIGRADOS

7.3 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 7.3.1 - Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.3.2 - Banco de Dados: Atual empresa contratada
- 7.3.3 - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.3.4 - Rede: Local/Rede
- 7.4 - Sistema de Almoxarifado
- 7.4.1 - Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.4.2 - Banco de Dados: Atual empresa contratada
- 7.4.3 - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.4.4 - Rede: Local/Rede
- 7.5 - Sistema de Patrimônio Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.5.1 - Banco de Dados: Atual empresa contratada Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.5.2 - Rede: Local/Rede
- 7.6 - Sistema de Controle de Frota
- 7.6.1 - Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.6.2 - Banco de Dados: Atual empresa contratada
- 7.6.3 - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.6.4 - Rede: Local/Rede
- 7.7 - Sistema de Orçamento Público Plataforma de desenvolvimento:
- 7.7.1 - Windows Banco de Dados: Atual empresa contratada
- 7.7.2 - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.7.3 - Rede: Local/Rede
- 7.8 - Sistema de Contabilidade Pública
- 7.8.1 - Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.8.2 - Banco de Dados: Atual empresa contratada
- 7.8.3 - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.8.4 - Rede: Local/Rede
- 7.9 - Sistema de Tesouraria Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.9.1 - Banco de Dados: Atual empresa contratada Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.9.2 - Rede: Local/Rede
- 7.10 - Sistema de Recursos Humanos e Contracheque Web
- 7.10.1 - Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.10.2 - Banco de Dados: Atual empresa contratada
- 7.10.3 - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.10.4 - Rede: Local/Rede/Web
- 7.11 - Portal da Transparência
- 7.11.1 - Plataforma de desenvolvimento: Windows
- 7.11.2 - Banco de Dados: Atual empresa contratada
- 7.11.3 - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior
- 7.11.4 - Rede: Local/Rede/Web

CLÁUSULA OITAVA - LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

8.1 - O contrato relativamente à cessão do direito de uso do SISTEMA (módulos especificados) dará direito à utilização de todas as ferramentas e funcionalidades constantes do software, sendo que as funcionalidades exigidas pelo presente Termo de Referência são as mínimas, as quais a proposta da CONTRATADA deverá necessariamente contemplar.

8.2 - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, das manutenções e da atualização de versões, conterão todos os objetos do contrato que envolve a solução em software.

8.3 - A proposta comercial do licitante deverá abranger também as licenças de uso para os ambientes de produção, manutenção, teste e treinamento.

8.4- Pelo princípio da ininterrupção dos serviços públicos, para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, nos casos de falência ou extinção da empresa, e/ou de extinção do contrato (em qualquer hipótese), a última versão atualizada do sistema, em regular funcionamento, pelo prazo de 06 (seis) meses, para que a CONTRATANTE não seja surpreendida com a interrupção do serviço e possa, em tempo hábil, promover nova licitação e migração do SISTEMA. Não haverá qualquer ônus para a CONTRATANTE nesse período, devendo esse custo ser considerado na proposta.

8.5- Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados tanto no desenvolvimento quanto na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

8.6 – O banco de dados e o acesso ao mesmo será, para todos os fins, de propriedade plena e exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, a qualquer tempo, zelar pela sua integridade, autenticidade e confiabilidade, devendo responder, em caso de culpa ou em decorrência de responsabilidade contratual, por eventuais danos causados, devendo, ainda, comunicar à CONTRATANTE, formal e justificadamente, o mais rápido possível, eventuais riscos que forem constatados ou que deveria ter conhecimento em razão do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PRÉVIA DEMONSTRAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1 Encerrada a fase de habilitação, será declarado o “vencedor provisório” da licitação. Porém, a adjudicação do objeto da licitação estará condicionada, ainda, à demonstração quanto ao atendimento do objeto licitado (amostra/prova de teste) satisfatória do SISTEMA, a ser apresentado pelo licitante vencedor (provisório), em data a ser definida pela Administração, mediante convocação e publicação oficial aos interessados, num prazo que não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis, nem superior a 10 (dez) dias úteis, após concluída toda a fase de habilitação e/ou eventuais recurso já julgados.

9.2 A demonstração terá como objetivo verificar se as características do SISTEMA correspondem às especificações e funcionalidades exigidas pelo presente Termo de Referência, tendo por fundamento o art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/2002, e será considerado apto/satisfatório a



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

demonstração que atender no mínimo a 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos no item 8.3 deste Termo de Referência.

9.3 A apresentação será realizada na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará a estrutura física e lógica necessária (local, máquinas, equipamentos, rede, etc.), devendo os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação de seus empregados serem arcados pela CONTRATADA;

9.4 A apresentação poderá ser acompanhada por todos os licitantes e demais interessados;

9.5 A avaliação do SISTEMA trará como resultado a condição de “apto/satisfatório” ou “inapto/insatisfatório”, através de parecer da Administração Pública contratante, que o emitirá na ocasião, por intermédio de comissão de servidores especialmente designada para esse fim.

9.6 A decisão da comissão será soberana e sempre fundamentada, em até 03 (três) dias úteis e levará em consideração o atendimento satisfatório (ou não) dos critérios técnicos e requisitos de funcionalidades exigíveis no presente Termo de Referência;

9.7 Com base no parecer da comissão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio ratificará (ou não) o resultado provisório da licitação, ou, sendo o caso, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, tornará sem efeito a habilitação e reabrirá a fase respectiva, oportunizando a habilitação e a demonstração técnica do licitante seguinte, conforme a ordem de classificação das propostas.

9.8 Cabe ressaltar, que a presente demonstração, visa tão somente verificar se os requisitos exigidos em cada módulo do sistema, estão presentes no sistema da licitante provisoriamente vencedora, ou seja, é uma verificação de atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

10.1 – INFORMAÇÕES GERAIS

10.1.1 – Todos os sistemas apresentados pela licitante, deverão atender plenamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como a emissão de todos os relatórios e balanços de forma a atender suas exigências e formalidades;

10.1.2 Todos os sistemas contratados e suas alterações/solicitações deverão estar de acordo com a legislação vigente.

10.1.3 - O nome dado ao sistema, bem como o nome de relatórios e funcionalidades não interferirá no julgamento quanto ao atendimento do objeto, desde que contenha as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

10.1.4 – Não interferirá no julgamento quanto ao atendimento do objeto o fato da licitante possuir módulos de sistemas agregados ou segregados, desde que contenha as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS:

11.1 - O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;

11.2 - Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;

11.3 - Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000, XP, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 ou Windows 10;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 11.4 - Ser desenvolvido em interface gráfica;
- 11.5 - Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- 11.6 - Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
- 11.7 - Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;
- 11.8 - Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
- 11.9 - Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- 11.10 - Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- 11.11 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- 11.12 - Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos “pdf, rtf, .txt e .xls” de forma que possam ser importados por outros aplicativos;
- 11.13 - Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
- 11.14 - Todos os sistemas deverão utilizar um único banco de dados relacional.
- 11.15 - Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc;
- 11.16 - Possuir ajuda on-line (help);
- 11.17 - Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
- 11.18 - Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;
- 11.19 - Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;
- 11.20 - Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;
- 11.21 - Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;
- 11.22 - Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
- 11.23 - Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 11.24 - Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas;
- 11.25 - Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados
- 11.26 - O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
- 11.27 - As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
- 11.28 - O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “online” e com o banco de dados em utilização;
- 11.29 - O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- 11.30 - As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 11.31 - O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
- 11.32 - Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Palm ou Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de almoxarifado e patrimônio;
- 11.33 - O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
- 11.34 - Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
- 11.35 - Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
- 11.36 - Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA (MÓDULOS) LICITADO

- 12.1 – Sistema de Contabilidade Pública
- 12.2 – Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98 e das Portarias Interministeriais nº 42/99, nº163/01 e nº 219/04;
- 12.3 – Permitir elaborar o Plano Plurianual - PPA, objetivando planejar as ações governamentais de longo prazo com duração continuada, conforme dispõe o Artigo nº 165 CF e LOM;
- 12.4 – Possibilitar o cadastramento das restrições relativas à avaliação dos programas;
- 12.5 – Possibilitar o cadastramento de fundamentos legais, tais como: Portarias, Decretos, Leis etc;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 12.6 – Possibilitar configuração das permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões para acessar os cadastros para consultas, mas sem poder efetuar alterações;
- 12.7 – Permitir o cadastramento das unidades de medida a serem utilizadas nas ações;
- 12.8 – Permitir o cadastramento de regiões e indicadores a serem utilizadas nos programas;
- 12.9 – Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;
- 12.10 – Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como do índice pretendidos ao final do plano para cada programa;
- 12.11 – Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;
- 12.12 – Permitir a informação das metas físicas e financeiras no PPA com a indicação da fonte de recursos;
- 12.13 – Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações;
- 12.14 – Permitir efetuar a avaliação periódica dos programas;
- 12.15 – Controlar o planejamento do quadriênio;
- 12.16 – Permitir cadastro das despesas e Receitas do PPA;
- 12.17 – Permite que o PPA seja elaborado com opções de utilização do elemento de despesa e vinculação de fonte de recurso no cadastro das despesas e receitas planejadas;
- 12.18 – Permitir cadastro da despesa para cada exercício do quadriênio;
- 12.19 – Possibilitar o registro da receita e previsão para os dois ou mais exercícios seguintes;
- 12.20 – Permitir controle de alteração dos dados do plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados;
- 12.21 – Permitir que o PPA seja atualizado conforme a Lei do legislativo municipal mantendo, porém, os valores originais;
- 12.22 – Permite a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA;
- 12.23 – Possibilitar que seja feito o equilíbrio orçamentário, permitindo que o usuário faça o acompanhamento dos valores executados e previstos;
- 12.24 – Possibilitar a existência de mais de uma entidade na mesma base de dados, com planos distintos, permitindo a emissão dos anexos e relatórios de forma consolidada ou não;
- 12.25 – Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem os programas de governo;
- 12.26 – Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem as ações governamentais;
- 12.27 – Emitir relatórios que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações;
- 12.28 – Permitir a geração de planilha de identificação das despesas;
- 12.29 – Possibilitar geração de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira e orçamentária;
- 12.30 – Possuir relatório contendo informações das revisões do PPA com informações dos valores originais;
- 12.31 – Possuir relatórios de todos os dados cadastrais;
- 12.32 – Permitir a emissão de relatórios para acompanhamento da execução da despesa e receita inserida para cada exercício do quadriênio;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 12.33 – Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
- 12.34 – Possuir relatório comparativo PPA X LDO X LOA
- 12.35 – Permitir efetuar configuração de assinaturas para emissão de relatórios;
- 12.36 – Atender todas as exigências para prestação de contas do SICOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MÓDULO I – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

- 13.1 - Possibilitar os cadastramentos do Projeto da Lei e da Lei;
- 13.2 - Possibilitar a preparação da memória de cálculo da receita e da despesa por unidade gestora ou consolidado, projetando para os três exercícios seguintes, a contar do exercício atual, baseando-se na previsão e realização dos três exercícios anteriores.
- 13.3 - Permitir o planejamento estratégico estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, ano a ano, que deverá constar na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO);
- 13.4 - Permitir o planejamento das Transferências Financeiras;
- 13.5 - Permitir o lançamento dos Riscos Fiscais e suas providências, possibilitando inserir automaticamente valores conforme exercícios anteriores;
- 13.6 - Permitir os lançamentos das Metas Fiscais dos três exercícios anteriores e dos dois próximos exercícios, a contar do exercício atual.
- 13.7 - Permitir o lançamento da Evolução do Patrimônio Líquido com a possibilitando
- 13.8 - Permitir o cadastro das informações sobre a Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos
- 13.9 - Permitir o cadastro do planejamento das margens de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 13.10 - Permitir o cadastro do montante da Dívida Pública e Resultado Nominal.
- 13.11 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- 13.12 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- 13.13 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior;
- 13.14 - Demonstrativo III - Metas Fiscais atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- 13.15 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- 13.16 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
- 13.17 - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- 13.18 - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas
- 13.19 - Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo
- 13.20 - Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo
- 13.21 - Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo
- 13.22 - Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo
- 13.23 - Demonstrativo de Metas e Prioridades
- 13.24 - Demonstrativo de Eixos de Desenvolvimento e Objetivos do Milênio
- 13.25 - Resultado Nominal
- 13.26 - Montante da Dívida



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MÓDULO II – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (LOA)

- 14.1 - Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (responsabilidade fiscal);
- 14.2 - Permitir o cadastro de Lei Orçamentária;
- 14.3 - Permitir cadastrar o orçamento da receita, definido se será fiscal, social ou de investimento, com parametrização rateio de fonte de recursos;
- 14.4 - Permitir utilizar o orçamento da receita por fonte;
- 14.5 - Permitir importar as fichas da receita cadastradas na LDO;
- 14.6 - Permitir a transferência de receitas orçamentárias entre Unidades Gestoras;
- 14.7 - Permitir transferir uma receita orçamentária para receita não prevista;
- 14.8 - Permitir o cadastro de receita não prevista;
- 14.9 - Permitir configurar, gerar e controlar as metas de arrecadação das receitas;
- 14.10 - Permitir o cadastro das atividades e funcionais programáticas;
- 14.11 - Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feito utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;
- 14.12 - Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente;
- 14.13 - Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações;
- 14.14 - Permitir transferir o orçamento de uma unidade orçamentária para uma unidade gestora;
- 14.15 - Permitir definir o nível de aprovação da despesa se por categoria econômica, grupo, modalidade ou elemento da despesa,
- 14.16 - Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- 14.17 - Permitir definir se o orçamento da despesa será a nível de elemento ou subelemento ou elemento/subelemento,
- 14.18 - Permitir definir o nível de impressão do orçamento da despesa,
- 14.19 - Permitir configurar, gerar e controlar o cronograma mensal de desembolso;
- 14.20 - Cadastrar e controlar as dotações constantes do orçamento do Consórcio e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;
- 14.21 - Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da despesa seja individualizada por unidade gestora como também consolidada;
- 14.22 - Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação da receita, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária e da tabela de vínculo;
- 14.23 - Permitir consolidação da proposta orçamentária fiscal e da seguridade social;
- 14.24 - O sistema deverá permitir o planejamento de proposta da receita e da despesa orçamentária, além das transferências financeiras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- 14.25 - Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotação;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 14.26 - Permitir registros das estimativas de receita e de despesa do Consórcio para os diversos meses do ano;
- 14.27 - Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;
- 14.28 - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
- 14.29 - Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163);
- 14.30 - Anexo II - Resumo Geral da Receita
- 14.31 - Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica
- 14.32 - Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo
- 14.33 - Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica
- 14.34 - Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade
- 14.35 - Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos;
- 14.36 - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
- 14.37 - Relatório Analítico da Receita por fontes;
- 14.38 - Relatório da Receita Fiscal e da Seguridade Social;
- 14.39 - Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;
- 14.40 - Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- 14.41 - Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
- 14.42 - Relatório Comparativo por Fonte de Recurso da Receita e Despesa
- 14.43 - Relatório da Despesa Fiscal e da Seguridade Social
- 14.44 - Relatório de Metas Bimestral de Arrecadação
- 14.45 - Relatório de Metas Bimestral da Despesa
- 14.46 - Relatório de Cronograma de Desembolso da Receita
- 14.47 - Relatório de Cronograma de Desembolso da Despesa
- 14.48 - Relatório de Cronograma de Desembolso por Órgão, Unidade Orçamentária;
- 14.49 - Tabela Explicativa da Evolução Receita e da Despesa;
- 14.50 - Relatório de Compatibilização do Orçamento / Metas Fiscais
- 14.51 - Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação
- 14.52 - Totais da Receita e Despesa Por Código de Aplicação (Vínculo de Recursos)
- 14.53 - Anexo I - Demonstrativo das Metas Anuais;
- 14.54 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO PASEP - 1.00% pelo Orçado;
- 14.55 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL pelo Orçado;
- 14.56 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA pelo Orçado;
- 14.57 - Gráfico comparativo da Despesa Fixada com a Realizada;
- 14.58 - Gráfico comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada;
- 14.59 - Gráfico Comparativo da Despesa Realizada com a Receita Arrecadada
- 14.60 - Gráfico do Orçamento da Despesa por Categoria Econômica ou Função com Valor Orçado e Percentual;
- 14.61 - Gráfico do Orçamento da Receita por Categoria Econômica ou Fonte de Recurso com Valor Orçado e Percentual;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 14.62 - Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei nº 101/00 - LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;
- 14.63 - Controle do orçamento inicial (QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MÓDULO III - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

- 15.1 - Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 15.2 - Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP)
- 15.3 - Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 06 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;
- 15.4 - Permitir o uso do controle por conta corrente segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.
- 15.5 - Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 15.6 - Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
- 15.7 - Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
- 15.8 - Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;
- 15.9 - O sistema permite definir se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
- 15.10 - Configuração para fechamento automática das contas do balanço;
- 15.11 - Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;
- 15.12 - Geração dos lançamentos de abertura e verificação das inconsistências;
- 15.13 - Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de Controle cujas movimentações são registradas simultaneamente;
- 15.14 - Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;
- 15.15 - Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;
- 15.16 - Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- 15.17 - Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a consulta, inserção, edição, exclusão, impressão e manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
- 15.18 - Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 15.19 - Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;
- 15.20 - Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;
- 15.21 - Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;
- 15.22 - Possibilitar a configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com pessoal, informação de metas, objetivos, justificativas, caracterização, autor de emendas entre outros;
- 15.23 - Permitir definir a qual Natureza da Informação e atributo pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle;
- 15.24 - Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matrícula);
- 15.25 - Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processados em datas diferentes, podendo ser parametrizados;
- 15.26 - Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária, pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes;
- 15.27 - Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior à última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;
- 15.28 - Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados tais como: CPF, CNPJ;
- 15.29 - Possuir tela para cadastro único da despesa, com possibilidade de visualizar todos os empenhos processados, não processados e quitados;
- 15.30 - Permitir o controle de pré-empenho, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;
- 15.31 - Permitir integração do módulo de pré-empenho com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação;
- 15.32 - Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Consórcio para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
- 15.33 - Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;
- 15.34 - Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho;
- 15.35 - Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
- 15.36 - Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, contratos e convênios e seus respectivos lançamentos de controle;
- 15.37 - Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo;
- 15.38 - Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos;
- 15.39 - Permitir personalizar se deseja trabalhar com o número do processo igual ao número do empenho;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 15.40 - Permitir utilizar itens no cadastro de empenho;
- 15.41 - Permitir informar conta bancária no empenho;
- 15.42 - Permitir avisar ao credor do empenhamento;
- 15.43 - Permitir utilizar complementação de empenho, podendo ser automática na liquidação;
- 15.44 - Permitir informar dados referentes ao MANAD.
- 15.45 - Permitir anular o cadastro do pré-empenho ao anular o empenho;
- 15.46 - Permitir visualizar informações de OBM no cadastro de empenho;
- 15.47 - Permitir trazer o último histórico de empenho do credor para novos empenhos;
- 15.48 - Permitir o cadastro do "Em Liquidação" para reconhecimento de obrigação exigível no momento do fato gerador;
- 15.49 - Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;
- 15.50 - Permitir o controle do processo de liquidação da despesa orçamentária, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada;
- 15.51 - Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação;
- 15.52 - Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;
- 15.53 - Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho;
- 15.54 - Permitir anexar documentos digitalizados (notas fiscais, recibos, contratos etc) na gravação do processo de liquidação de empenhos;
- 15.55 - Permitir o pagamento automático após a liquidação;
- 15.56 - Permitir informar conta bancária no cadastro de liquidação;
- 15.57 - Permitir utilizar centro de custos na liquidação;
- 15.58 - Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;
- 15.59 - Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);
- 15.60 - Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente;
- 15.61 - Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;
- 15.62 - Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;
- 15.63 - Permitir suplementação automática no cadastro de pré-empenho, empenho e complementações;
- 15.64 - Gerenciar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;
- 15.65 - Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 15.66 - Inscrição de restos a pagar processado e não processado;
- 15.67 - Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;
- 15.68 - Permitir retornar o saldo ao cancelar os restos a pagar;
- 15.69 - Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;
- 15.70 - Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original;
- 15.71 - Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- 15.72 - Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- 15.73 - Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- 15.74 - Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio do Consórcio
- 15.75 - Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
- 15.76 - Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora poderá consultar estes lançamentos;
- 15.77 - Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
- 15.78 - Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, os empenhos, liquidações e movimentações contábeis, seguindo a ordem cronológica.
- 15.79 - Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;
- 15.80 - Disponibilizar verificação de inconsistência na contabilização podendo ser mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou anual, com destaque para as contas com saldo invertido;
- 15.81 - Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;
- 15.82 - Possuir tela para consulta da despesa tendo como opções: ano, tipo de despesa, data de totalização e visualização de documentos fiscais;
- 15.83 - Permitir filtrar informações da despesa por código, nome ou documento do credor;
- 15.84 - Possibilitar imprimir todas as notas de empenhos, liquidações, pagamentos ou de todos os processos da despesa;

15.85 - MÓDULO IV – SISTEMA DE TESOURARIA

- 15.85.1 - Possibilitar o registro das receitas orçamentárias e extra orçamentária;
- 15.85.2 - Permitir a importação de dados da receita e da despesa para o setor financeiro;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 15.85.3 - Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- 15.85.4 - Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;
- 15.85.5 - Permitir que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;
- 15.85.6 - Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;
- 15.85.7 - Permitir o vínculo do convênio na arrecadação de receita
- 15.85.8 - Possuir cadastro de desconto podendo ser orçamentário ou extra (passivo e ativo);
- 15.85.9 - Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;
- 15.85.10 - Possuir tabela para cálculo automático do desconto de IRRF e INSS;
- 15.85.11 - Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
- 15.85.12 - Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;
- 15.85.13 - Gerar integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita quando assim necessitar;
- 15.85.14 - Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;
- 15.85.15 - Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;
- 15.85.16 - Possibilitar a utilização de executável externo para impressão de cheque;
- 15.85.17 - Possibilitar controlar saldo bancário negativo no pagamento;
- 15.85.18 - Permitir cadastrar a previsão dos pagamentos dos repasses;
- 15.85.19 - Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;
- 15.85.20 - Manutenção do cadastro de contas bancárias;
- 15.85.21 - Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários;
- 15.85.22 - Possibilitar o cadastro das previsões de pagamento para controle do fluxo de caixa;
- 15.85.23 - Possibilitar a geração de ofício de envio da movimentação cadastrada nas previsões de pagamento ao banco;
- 15.85.24 - Permitir cadastro de Perda de Aplicação Financeira;
- 15.85.25 - Possibilitar a conciliação dos saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 15.85.26 - Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;
- 15.85.27 - Controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornece relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
- 15.85.28 - Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;
- 15.85.29 - Possibilitar o planejamento de pagamentos via arquivo para instituições bancárias;
- 15.85.30 - Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;
- 15.85.31 - O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;
- 15.85.32 - Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;
- 15.85.33 - Permitir controlar saldo bancário negativo na movimentação bancária;
- 15.85.34 - Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação do pagamento quando tipo de débito for cheque;
- 15.85.35 - Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação de transferência bancária quando o tipo de débito for cheque;
- 15.85.36 - Permitir parametrizar para anulação automática da liquidação após anulação do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MÓDULO V – RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 16.1 - Possuir Cadastro Dos Anexos Da LRF/STN, Permitindo Parametrização, Quando Necessário, Das Configurações E Periodicidade;
- 16.2 - Possuir Cadastro De Complementação De Informações, Para Quando Necessário, Inserir Dados Que Não São Inseridos Automaticamente;
- 16.3 - Gerar Relatórios Ou Arquivos Em Meios Eletrônicos Solicitados Na Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF) Com Vistas A Atender Aos Artigos 52 E 53 (Relatório Resumido Da Execução Orçamentária), Artigos 54 E 55 (Relatório Da Gestão Fiscal) E Artigo 72 (Despesas Com Pessoal);
- 16.4 - Anexo 01 - Balanço Orçamentário;
- 16.5 - Anexo 02 - Demonstrativo Da Execução Das Despesas Por Função/Subfunção;
- 16.6 - Anexo 03 - Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida;
- 16.7 - Anexo 05 - Demonstrativo Do Resultado Nominal;
- 16.8 - Anexo 06 - Demonstrativo Do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal E Municípios;
- 16.9 - Anexo 07 - Demonstrativo Dos Restos A Pagar Por Poder E Órgão;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 16.10 - Anexo 08 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE
- 16.11 - Anexo 09 - Demonstrativo Das Receitas De Operações De Crédito E Despesas De Capital
- 16.12 - Anexo 11 - Demonstrativo Da Receita De Alienação De Ativos E Aplicação Dos Recursos
- 16.13 - Anexo 13 - Demonstrativo Das Parcerias Público-Privadas
- 16.14 - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado Do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária;
- 16.15 - Anexo 01 - Demonstrativo Da Despesa Com Pessoal
- 16.16 - Anexo 02 - Demonstrativo Da Dívida Consolidada Líquida
- 16.17 - Anexo 03 - Demonstrativo Das Garantias E Contra garantias De Valores
- 16.18 - Anexo 04 - Demonstrativo Das Operações De Crédito
- 16.19 - Anexo 05 - Demonstrativo Da Disponibilidade De Caixa E Dos Restos A Pagar
- 16.20 - Anexo 06 - Demonstrativo Simplificado Do Relatório De Gestão Fiscal
- 16.21 - Demonstrativo De Aplicação No Pasep - 1.00%
- 16.22 - Gráfico Comparativo Da Despesa Fixada Com A Realizada
- 16.23 - Gráfico Comparativo Da Receita Prevista Com A Arrecadada
- 16.24 - Gráfico Comparativo Da Despesa Realizada Com A Receita Arrecadada
- 16.25 - Gráfico Do Orçamento Da Despesa
- 16.26 - Gráfico Do Orçamento Da Receita
- 16.27 - Notas Da Despesa: Bloqueio De Dotação, Desbloqueio De Dotação, Pré-Empenho, Anulação De Pré-Empenho, Complementação De Pré-Empenho, Empenho, Anulação De Empenho, Complementação De Empenho, Em Liquidação, Anulação De Em Liquidação, Liquidação, Anulação De Liquidação, Estorno De Liquidação, Ordem De Pagamento, Pagamento, Anulação De Pagamento, Recibo De Pagamento, Cancelamento De Restos A Pagar, Subempenho, Movimento Financeiro, Adiantamentos E Subvenções, Processo Completo;
- 16.28 - Notas Da Receita: Nota De Resumo De Conhecimento, Nota De Conhecimento, Nota De Arrecadação, Nota De Anulação De Arrecadação, Minuta De Arrecadação, Boletim De Arrecadação;
- 16.29 - Nota De Lançamento De Movimentação Contábil;
- 16.30 - Balancetes Contábil Analítico Simplificado;
- 16.31 - Balancetes Contábil Analítico Completo;
- 16.32 - Balancete Contábil Analítico Com Separação De Colunas;
- 16.33 - Balancete Financeiro;
- 16.34 - Balancete Financeiro Com Resumo Do Movimento Financeiro;
- 16.35 -. Balancete Analítico Da Despesa;
- 16.36 - Balancete Da Despesa Por Elemento De Despesa;
- 16.37 - Balancete Da Despesa Extra Orçamentária;
- 16.38 - Balancete Da Despesa Resumido Por Fonte De Recurso;
- 16.39 - Balancete Demonstrativo Da Despesa;
- 16.40 - Balancete Demonstrativo Da Despesa Por Percentual;
- 16.41 - Balancete Demonstrativo Da Despesa Por Fonte De Recurso E Elemento;
- 16.42 - Balancete De Despesa Por Categoria Econômica;
- 16.43 - Balancete Analítico Da Receita Orçamentária;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 16.44 - Balancete Da Receita Extra Orçamentária;
- 16.45 - Balancete Da Receita Resumido Por Fonte De Recurso;
- 16.46 - Balancete Demonstrativo Da Receita;
- 16.47 - Balancete Das Receitas De Transferências;
- 16.48 - Demonstrativo Da Dívida;
- 16.49 - Demonstrativo Do Superávit Financeiro;
- 16.50 - Demonstrativo Das Transferências Entre UGs;
- 16.51 - Orçamento - Sumário Geral
- 16.52 - Anexo I - Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categoria Econômica
- 16.53 - Anexo II - Resumo Geral Da Receita
- 16.54 - Anexo II - Demonstrativo Da Despesa Por Categoria Econômica
- 16.55 - Anexo VI - Demonstrativo Do Programa De Trabalho De Governo
- 16.56 - Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Categoria Econômica
- 16.57 - Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Projeto/Atividade
- 16.58 - Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Conforme Vínculo Com Os Recursos
- 16.59 - Anexo IX - Demonstrativo Da Despesa Por Órgão E Função
- 16.60 - Analítico Da Receita
- 16.61 - Receita Fiscal E Da Seguridade Social
- 16.62. Analítico Da Despesa
- 16.63 - Despesa Por Atividade/Projeto/Operação Especial
- 16.64 - Despesa Conforme Vínculo Com Os Recursos
- 16.65 - Comparativo De Fonte De Recurso
- 16.66 - Despesa Fiscal E Da Seguridade Social
- 16.67 - Metas Bimestral De Arrecadação
- 16.68 - Metas Bimestral Da Despesa
- 16.69 - Cronograma De Desembolso Da Receita
- 16.70 - Cronograma De Desembolso Da Despesa
- 16.71 - Tabela Explicativa Da Evolução
- 16.72 - Compatibilização Do Orçamento / Metas Fiscais
- 16.73 - Demonstrativo Da Despesa Por Modalidade De Aplicação
- 16.74 - Totais Por Código De Aplicação
- 16.75 - Lei
- 16.76 - Projeto De Lei
- 16.77 - Demonstrativo I - Metas Anuais
- 16.78 - Demonstrativo De Aplicação No Pasep - 1.00%
- 16.79 - Demonstrativo Da Despesa Com Pessoal
- 16.80 - Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida
- 16.81 - Fechamento Automático Do Balanço Seja Ele Mensal Ou Anual;
- 16.82 - Possibilidade De Informação De Dados Manuais Provenientes De Sistemas Como: Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação e demais que não estejam Integrados E Necessita Da Mesma;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 16.83 - Relatório De Sumário Geral;
- 16.84 - Anexo I - Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categorias Econômicas;
- 16.85 - Anexo II - Resumo Geral Da Receita;
- 16.86 - Anexo II - Demonstrativo Da Despesa Por Categoria Econômica;
- 16.87 - Anexo VI - Demonstrativo Do Programa De Trabalho De Governo
- 16.88 - Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Categoria Econômica
- 16.89 - Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Projeto/Atividade
- 16.90 - Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Conforme Vínculo Com Os Recursos;
- 16.91 - Anexo IX - Demonstrativo Da Despesa Por Órgão E Função;
- 16.92 - Anexo X - Comparativo Da Receita Orçada Com A Arrecadada;
- 16.93 - Anexo XI - Comparativo Da Despesa Autorizada Com A Realizada;
- 16.94 - Anexo XII - Balanço Orçamentário;
- 16.95 - Anexo XII - Balanço Orçamentário - Anexo I - Demonstrativo De Execução Dos Restos A Pagar Não Processados
- 16.96 - Anexo XII - Balanço Orçamentário - Anexo II - Demonstrativo De Execução Dos Restos A Pagar Processados E Não Processados Liquidados
- 16.97 - Anexo XIII - Balanço Financeiro;
- 16.98 - Anexo XIV - Balanço Patrimonial;
- 16.99 - Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Disponibilidade;
- 16.100 - Anexo XV - Variações Patrimoniais;
- 16.101 - Anexo XVI - Demonstrativo Da Dívida Fundada;
- 16.102 - Anexo XVII - Demonstrativo Da Dívida Flutuante;
- 16.103 - Anexo XVII - Demonstrativo Dos Créditos A Receber;
- 16.104 - Anexo XVIII - Inventário Das Contas Do Ativo Permanente
- 16.105 - Demonstração Dos Fluxos De Caixas;
- 16.106 - Demonstração Das Mutações No Patrimônio Líquido
- 16.107 - Relação Analítica dos elementos que compõem o Ativo Circulante
- 16.108 - Relação Analítica dos Elementos Que Compõem os Passivos Circulante E Não Circulante;
- 16.109 - Complementação De Balanço - Comparativo Por Fonte De Recurso
- 16.110 - Balancete Da Despesa Por Função
- 16.111 - Balancete Da Despesa Por Função E Subfunção
- 16.112 - Balancete Da Despesa Por Órgão / Elemento De Despesa
- 16.113 - Restos A Pagar - Geral
- 16.114 - Termo De Verificação Das Disponibilidades Financeiras
- 16.115 - Balancete De Verificação
- 16.116 - Cancelamento De Resto A Pagar - Geral
- 16.117 - Fluxo De Caixa Contábil
- 16.118 - Lista De Decretos
- 16.119 - Balancete Extra Orçamentário
- 16.120 - Balancete Receita
- 16.121 - Conciliação Bancária



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 16.122 - Balancete Da Despesa Orçamentária
- 16.123 - Demonstrativo De Despesas Realizadas Com Educação Por Fonte De Recurso
- 16.124 - Demonstrativo Da Dívida Ativa Tributária E Não Tributária
- 16.125 - Demonstrativo Dos Bens Móveis E Imóveis
- 16.126 - Demonstrativo Da Execução Orçamentária
- 16.127 - Razões por: Despesa Orçada Por Dotação, Despesa Orçada Por Fonte De Recurso, Lei Orçamentária, Reserva De Dotação, Empenho, Em Liquidação, Liquidação, Conta Contábil, Pagamento, Conta Bancária, Fornecedor, Fornecedor/Licitação, Fornecedor Completo, Contrato, Contrato Completo, Receita Prevista, Receita Prevista Por Fonte De Recurso, Convênio;
- 16.128 - Diário Geral Da Contabilidade
- 16.129 - Relatório De Extrato Bancário;
- 16.130 - Relatório Da Relação Bancária;
- 16.131 - Relatórios De Repasse;
- 16.132 - Relatório De Transferência Bancária;
- 16.133 - Relatório De Aplicação Financeira;
- 16.134 - Relatório De Resgate Financeiro;
- 16.135 - Relatório De Aplicação/Resgate;
- 16.136 - Relatório De Previsão De Pagamento;
- 16.137 - Relatório Demonstrativo De Convênio;
- 16.138 - Relatório De Transferência Decendial;
- 16.139 - Relatório De Fluxo De Caixa;
- 16.140 - Relatório De Fluxo De Caixa Bancário;
- 16.141 - Boletim De Caixa;
- 16.142 - Boletim De Caixa/Cheque Carteira;
- 16.143 - Conciliação Bancária Com Conta Aplicação;
- 16.144 - Conciliação Bancária Conta Por Conta;
- 16.145 - Termo De Verificação De Disponibilidade Financeira;
- 16.146 - Termo De Pendência Bancária;
- 16.147 - Livro Caixa;
- 16.148 - Cheque Em Trânsito;
- 16.149 - Demonstrativo Das Aplicações:
- 16.150 - Restos A Pagar Processados
- 16.151 - Restos A Pagar Não Processados
- 16.152 - Restos A Pagar Processado Por Função E Subfunção
- 16.153 - Restos A Pagar Não Processado Por Função E Subfunção
- 16.154 - Cancelamento De Restos A Pagar
- 16.155 - Relatório De Decretos;
- 16.156 - Relatório De Saldo Das Dotações;
- 16.157 - . Balancete Da Despesa Função E Subfunção
- 16.158 - Balancete Da Despesa Unidade Gestora E Elemento De Despesa
- 16.159 - Balancete Da Despesa Unidade Gestora, Fonte De Recurso, Função E Subfunção
- 16.160 - Balancete Da Despesa Fonte De Recurso E Elemento De Despesa Geral



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 16.161 - Situação Orçamentária Despesa Por Fonte De Recurso, Programa E Natureza De Despesa
- 16.162 - Balancete Da Despesa Situação Orçamentária Da Despesa Por Órgão
- 16.163 - Balancete Da Despesa Unidade Gestora, Órgão E Projeto Atividade
- 16.164 - Balancete Da Despesa Unidade Gestora, Fonte De Recurso E Função
- 16.165 - Equilíbrio Orçamentário
- 16.166 - Demonstrativo Da Receita
- 16.167 - Demonstrativo Da Despesa
- 16.168 - Relação De Bens Incorporados E Não Incorporados
- 16.169 - Comparativo Dos Saldos Bancários X Restos A Pagar
- 16.170 - Razão Contábil Por Fonte De Recursos
- 16.171 - Cronograma De Desembolso Para Limitações De Empenho
- 16.172 - Diárias
- 16.173 - Apuração De Receita E Despesa Mensal
- 16.174 - Demonstrativo De Cálculo Do Excesso De Arrecadação
- 16.175 - Diário Geral Da Contabilidade Sintético
- 16.176 - Percentual De Participação - Receita E Despesa
- 16.177 - Demonstrativo De Acompanhamento Das Metas De Arrecadação
- 16.178 - Restos A Pagar Processado
- 16.179 - Restos A Pagar Não Processado
- 16.180 - Conferência Contrato
- 16.181 - Demonstrativo De Sentenças Judiciais
- 16.182 - Livro Diário
- 16.183 - Livro Razão
- 16.184 - Despesa Classificada
- 16.185 - Receita Classificada
- 16.186 - Livro Caixa
- 16.187 - Ficha Da Despesa
- 16.188 - Livro Tesouraria
- 16.189 - Livro Conta Corrente Bancária
- 16.190 - Comprovante De Retenção
- 16.191 - Relação De Retenção
- 16.192 - Relatório De Plano De Contas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MÓDULO VI - INTEGRAÇÕES, GERAÇÃO DE ARQUIVOS
MAGNÉTICOS - CONSOLIDAÇÃO E**

PRESTAÇÕES DE CONTAS E FERRAMENTAS

- 17.1 - Possuir rotina de geração dos arquivos para prestação de contas junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), com a possibilidade de verificação de inconsistências;
- 17.2 - Possuir rotina para exportação e importação dos arquivos de consolidação das Unidades Gestoras consolidadoras, desde que não estejam no mesmo banco da Unidade Gestora Principal, das rotinas contábeis, patrimoniais, orçamentárias e de controle para a realização da consolidação no Consórcio;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 17.3 - Permitir lançar os dados de consolidação das Unidades Gestoras consolidadoras no Consórcio, através de relatório Balancetes das informações contábeis, patrimoniais, orçamentárias e de controle;
- 17.4 - Permitir exportar e importar os dados do Orçamento, sendo que o Consórcio somente exporta para as demais UGs;
- 17.5 - Possibilidade de trabalhar com mais de uma base de dados, com planos distintos, sendo que cada unidade gestora tem acesso às suas respectivas informações permitindo somente a emissão dos anexos do orçamento e relatórios de forma consolidada ou não, para a unidade gestora consolidante;
- 17.6 - Permitir configurar e gerar os arquivos da DIRF;
- 17.7 - Possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para prestação de contas a Secretaria da Receita Previdenciária - SRP;
- 17.8 - Possuir ferramenta de renumeração, de forma automática e organizada, dos principais cadastros que envolvam as receitas, despesas e movimentação contábeis e bancárias, seguindo a ordem cronológica, respeitando a data de fechamento das prestações de contas;
- 17.9 - Possuir ferramenta para encerramento do exercício, de forma automática, e podendo realizá-lo quantas vezes forem desejadas;
- 17.10 - Possuir rotina para verificação das inconsistências;
- 17.11 - Integração com o sistema tributário verificando se o credor possui débito em Dívida Ativa;
- 17.12 - Integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de pagamento orçamentária e extra orçamentária e baixa de pagamento de todas as ordens;
- 17.13 - Possuir rotina para Preparação do Orçamento, podendo escolher: o ano base ou repetir o ano imediatamente anterior; tabelas a serem preparadas; reajuste por valor fixado ou percentual; e tipo de preparação estimativa da receita e da despesa;
- 17.14 - Integração com o sistema de Compras e Licitação, importando as: autorizações de empenho (AE), autorização de complementação e de anulação de empenho, autorização de Em Liquidação, autorização de liquidação (AF) e anulação, anulação de saldo de empenho, e cancelamento de RPs de Autorizações em aberto.
- 17.15 - Integração do sistema de contabilidade com o sistema de compras, empenhando e liquidando as Afs e Aes automaticamente;
- 17.16 - Integração total com o sistema de Compras e Licitação efetuando automaticamente as entradas de almoxarifado e/ou patrimônio na fase: Em liquidação ou Liquidação;
- 17.17 - Integração total com o sistema de Compras e Licitação, importando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de licitações homologas, revogadas e dispensas e inexigibilidade, contratos concedidos e recebidos e seus aditivos e convênios concedidos e recebidos e seus aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MÓDULO VII – GERENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

- 18.1 - Possuir rotina de cadastramento dos entes consorciados por tipo de consorcio informando as datas de inicio e fim das atividades;
- 18.2 - Possuir configuração de percentual de rateio mensal no cadastro dos entes consorciados;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 18.3 - Possuir configuração para vincular a ficha da receita orçamentária ao cadastro de consorciados possibilitando a emissão de relatórios gerenciais;
- 18.4 - Possuir configuração dos subelementos do plano de contas da despesa definindo se o subelemento rateia pelo percentual, informar valor para cada consorciado quando serviço ou não rateia;
- 18.5 - Possuir rotina de configuração do orçamento da despesa definindo se a dotação rateia pelo percentual, Informar o valor do serviço prestado para o consorciado, rateio de acordo com a configuração do subelemento ou não rateia;
- 18.6 - Permitir que as fichas do orçamento da despesa sejam configuradas para mais de um segmento de consórcio;
- 18.7 - Estar de acordo com a IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos;
- 18.8 - Demonstrar no momento da execução da despesa, Empenho, Liquidação e Pagamento o valor executado referente ao percentual de rateio ou valor do serviço prestado para cada ente consorciado;
- 18.9 - Informar no momento da arrecadação o referido contrato de rateio ou serviço do ente consorciado;
- 18.10 - Emitir relatório orçamento da despesa por ente consorciado conforme percentual de rateio previamente configurado;
- 18.11 - Emitir relatório balancete da despesa orçamentária demonstrando a nível de subelemento por ente consorciado ou consolidado respeitando o valor gerado na execução da despesa aplicando o percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e permitir exportação dos dados para os formatos excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
- 18.12 - Emitir relatório de empenhos por ente consorciado ou consolidado demonstrando os valores gerados com a aplicação do percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e permitir exportação dos dados para os formatos excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
- 18.13 - Emitir relatório de liquidações por ente consorciado ou consolidado demonstrando os valores gerados com a aplicação do percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e exportação dos dados para excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
- 18.14 - Emitir relatório de pagamentos demonstrando os valores gerados com a aplicação do percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e exportação dos dados para excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
- 18.15 - Emitir relatório de saldo financeiro mensal por ente consorciado;
- 18.16 - Emitir relatório dos entes consorciados separando por segmentos do consorcio e seus respectivos percentuais mensais;
- 18.17 - Permitir salvar modelos de relatórios referente ao rateio para posterior consulta.
- 18.18 - Gerar arquivo de consolidação por ente consorciado;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, COM FOLHA DE PAGAMENTO,
CONTRACHEQUE WEB E ATENDIMENTO AO E-SOCIAL**

- 19.1 - Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo e inativo, registrando toda a evolução histórica;
- 19.2 - Possuir cadastro único de pessoas;
- 19.3 - Permitir o controle de dependentes e servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- 19.4 - Permitir o controle das funções/cargos em caráter de confiança que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de vantagens de acordo com a legislação local;
- 19.5 - Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias;
- 19.6 - Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo de concessão de aposentadoria;
- 19.7 - Permitir o controle histórico da lotação, inclusive dos servidores cedidos, para localização dos mesmos;
- 19.8 - Permitir o pagamento do 13º Salário juntamente das férias;
- 19.9 - Permitir o registro e o controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores de forma automática;
- 19.10 - Permitir o cálculo para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- 19.11 - Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- 19.12 - Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- 19.13 - Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;
- 19.14 - Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- 19.15 - Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, PIS/PASEP, SEFIP e RPPS, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
- 19.16 - Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- 19.17 - Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: vale-transporte e auxílio- alimentação;
- 19.18 - Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- 19.19 - Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- 19.20 - Permitir a integração do sistema junto ao sistema de contabilidade, gerando assim à contabilização automática da folha de pagamento;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 19.21 - Permitir a geração de informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
- 19.22 - Permitir a emissão de contra cheques, permitindo a livre formatação desses documentação desses documentos pelo usuário;
- 19.23 - Permitir a geração de informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta-corrente bancária;
- 19.24 - Permitir a configuração de quais proventos e descontos dever ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (folha mensal, férias, complementar dentro outros);
- 19.25 - Permitir configurar todas as fórmulas de cálculo de acordo com o Estatuto do Consórcio e o Plano de Carreira dos Servidores do Consórcio
- 19.26 - Permitir o cadastramento de contratos de trabalho (estagiários, temporários e efetivos), permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor;
- 19.27 - Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- 19.28 - Permitir o cadastramento de currículos e atos legais;
- 19.29 - Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço de acordo com a legislação vigente no Consórcio, com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- 19.30 - Possuir quadro de vagas por lotação (previsto e realizado);
- 19.31 - Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial;
- 19.32 - Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- 19.33 - Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento de diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Anual;
- 19.34 - Permitir a emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- 19.35 - Permitir calcular automaticamente o valor da pensão alimentícia;
- 19.36 - Possuir cadastro para autônomos, com informações de data e valores de serviço prestado;
- 19.37 - Permitir a emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade;
- 19.38 - Permitir aos usuários do sistema a parametrização de verbas/eventos/fórmulas/acumuladores;
- 19.39 - Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias;
- 19.40 - Permitir a criação/manutenção de organogramas múltiplos (operacional/financeiro);
- 19.41 - Emitir os relatórios Resumo da Folha e Líquido da Folha, por período, matrícula e lotação de trabalho;
- 19.42 - Possuir processo de progressão salarial automatizado;
- 19.43 - Emitir Ficha Cadastral de servidores;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 19.44 - Permitir a criação de campos em cadastro variável;
- 19.45 - Permitir que a parametrização de filtros para relatórios e processos sejam gravados para utilização posterior;
- 19.46 - Permitir a inclusão de filtros para cálculo de verbas/eventos;
- 19.47 - Permitir a visualização e parametrização da foto do servidor;
- 19.48 - Permite administrar de forma ampla os cargos e salários existentes na empresa, permitindo o cadastramento de vários planos, padrões e faixas salariais;
- 19.49 - Permitir o cálculo do vale-transporte e vale-refeição por períodos;
- 19.50 - Permitir a emissão de ficha financeira anual;
- 19.51 - Permitir a emissão dos anexos da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2007;
- 19.52 - Permitir a emissão das planilhas DAARP. Exigidas na fiscalização “in loco” do TCE/MG;
- 19.53 - Emitir contracheques atuais e de meses anteriores;
- 19.54 - Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- 19.55 - Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 19.56 - Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT);
- 19.57 - Gerar arquivo de dados com formato e leiautes compatíveis com o SIPREV / Gestão RPPS;
- 19.58 - Gerar arquivo de dados com formato e leiautes compatíveis com o SICOM / Folha de Pagamento do TCE/MG;
- 19.59 - Gerar arquivo de dados com formato e leiautes compatíveis com o E-Social;
- 19.60 - Permitir realizar o diagnóstico do arquivo do E-Social antes da geração do arquivo, realizar a geração do arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
- 19.61 - Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;
- 19.62 - Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;
- 19.63 - Garantir ao servidor a disponibilização de módulo WEB permitindo o cadastramento online de senha para acesso, para a consulta e emissão de contracheque de qualquer competência.
- 19.64 - O sistema de folha de pagamento precisa ser integrado com o sistema de gestão de ponto (empresa SISPONTO)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.1 - Cadastro de Fornecedor (CRC)
 - 20.1.1 - Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato.
 - 20.1.2 - Possibilitar a cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez.
 - 20.1.3 - Controlar as certidões vencidas ou à vencer dos fornecedores.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.1.4 - Permitir que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso.
- 20.1.5 - Manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
- 20.1.6 - Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores.
- 20.1.7 - Calcular os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço patrimonial.
- 20.1.8 - Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores.
- 20.1.9 - Emitir relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores.
- 20.1.10 - Ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2009
- 20.1.11 - O sistema deve permitir fazer pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- 20.1.12 - O sistema deve efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades.
- 20.1.13 - Permitir que o relatório de certificado de registro cadastral – CRC – possa ser parametrizado pelo próprio usuário.
- 20.1.14 - Atender todas as exigências para prestação de contas do SICOM.Sistema de Compras

20.2 - O MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DEVERÁ PERMITIR ACOMPANHAR TODO O PROCESSO LICITATÓRIO, ENVOLVENDO AS ETAPAS DESDE A PREPARAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO) ATÉ O JULGAMENTO, REGISTRANDO AS ATAS, DELIBERAÇÃO (PREÇO GLOBAL), MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

- 20.2.1 - Possibilitar que através do módulo de compras possa ser feito o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período.
- 20.2.1 - Poder consolidar os planejamentos de compras gerando pedido de compras automaticamente.
- 20.2.2 - Permitir a geração de pedido de compras possa ser feito pelo próprio sistema em cada base.
- 20.2.3 - Possuir integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras.
- 20.2.4 - Permitir o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão.
- 20.2.5 - Emitir quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta.
- 20.2.6 - Possuir rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- 20.2.7 - Ter recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.2.8 - Emitir resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo.
- 20.2.9 - Todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
- 20.2.10 - Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva.
- 20.2.11 - Possuir integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais.
- 20.2.12 - O Módulo de Compras não deverá permitir a alteração da descrição do material após sua utilização;
- 20.2.13 - Ter controle através de alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material / serviço.
- 20.2.14 - Permitir a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação.
- 20.2.15 - Realizar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitar a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente.
- 20.2.16 - Emitir relatório de autorização de fornecimento.
- 20.2.17 - Possuir Integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra.
- 20.2.18 - Emitir relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação.
- 20.2.19 - Ter recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação.
- 20.2.20 - Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis.
- 20.2.21 - Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação.
- 20.2.2 - Ter opção de na conclusão da pesquisa de preços possa ser encaminhado para o setor de contratos.

20.3 - POSSIBILITA ANULAR UM PROCESSO DE COMPRA JUSTIFICANDO A SUA DECISÃO.

- 20.3.1 - Sistema de Licitação
- 20.3.2 - Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo.
- 20.3.3 - Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
- 20.3.4 - O Módulo de Licitações não deverá permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária.
- 20.3.5 - O Módulo de Licitações deverá permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade.
- 20.3.6 - O Módulo de Licitações deverá permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.3.7 - O Módulo de Licitações deverá permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
- 20.3.8 - Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema.
- 20.3.9 - Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- 20.3.10 - Ter a opção de criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
- 20.3.11 - Ter modelos para todos os textos de licitações.
- 20.3.12 - Utilizar o recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços
- 20.3.13 - Ter configuração de julgamento por técnica, definidos as questões e as resposta.
- 20.3.14 - Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.
- 20.3.15 - Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.
- 20.3.16 - O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender as exigências do Tribunal de Contas relativas à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos.
- 20.3.17 - O Módulo de Licitações deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas
- 20.3.18 - O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
- 20.3.19 - O Módulo de Licitações deverá permitir controlar os limites de cada modalidade estabelecidos em Lei através do objeto da compra.
- 20.3.20 - Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.
- 20.3.21 - Permitir as seguintes consultas ao fornecedor: Fornecedor de determinado produto; Licitações vencidas por Fornecedor;
- 20.3.22 - Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
- 20.3.23 - Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- 20.3.24 - Possuir recursos de fala que ao término de confecção de uma ata a mesma possa ser lida automaticamente pelo sistema para os fornecedores e membros da comissão
- 20.3.25 - O sistema de compras deve sinalizar automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial.
- 20.3.26 - Indicar quais são as empresas empatadas na fase de julgamento dos preços.
- 20.3.27 - Possuir julgamento por maior desconto, ou melhor, oferta.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

20.3.28 - Possibilitar que no tipo de julgamento de desconto ou melhor oferta às propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação.

20.3.29 - Ter controle da situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa, licitação deserta, fracassada ou revogada.

20.3.30 - O Módulo de Licitações deverá permitir gerar entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria.

20.3.31 - Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.

20.3.32 - Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de compras, licitações e contratos.

20.4 - REGISTRO DE PREÇOS

20.4.1 - Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.

20.4.2 - Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço.

20.4.3 - Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores.

20.4.4 - Conter base de preços registrados.

20.4.5 - Gerar automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço.

20.4.6 - Gerar termo de compromisso para o fornecedor vencedor.

20.5 - PREGÃO PRESENCIAL

20.5.1 - Ter modulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo.

20.5.2 - Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens.

20.5.3 - Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global.

20.5.4 - Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão.

20.5.5 - Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens.

20.5.6 - Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.

20.5.7 - O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei 10.520).

20.5.8 - Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.

20.5.9 - Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.

20.5.10 - O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.

20.5.11 - Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os pregões presenciais cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

20.6 - SISTEMA DE CONTRATOS

20.6.1 - Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.

20.6.2 - Fazer com que a geração do contrato seja automática sem que o usuário tenha que redigitar todo o processo.

20.6.3 - Possibilitar que possa ser criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usados pelo sistema.

20.6.4 - O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos.

20.6.5 - O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos.

20.6.6 - O módulo de contrato deverá controlar o saldo de material contrato.

20.6.7 - Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data.

20.6.8 - Registrar as medições da execução do contrato informando o percentual de conclusão a cada medição.

20.6.9 - O sistema deve possibilitar cadastramento de aditamento contratual.

20.6.10 - O sistema deverá sinalizar com antecedência o vencimento dos contratos.

20.6.11 - O sistema deverá controlar os contratos por unidade gestora.

20.6.12 - Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos.

20.7 – SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

20.7.1 - O sistema deve permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;

20.7.2 - Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo;

20.7.3 - Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, doação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade

20.7.4 - Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;

20.7.5 - Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;

20.7.6 - Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;

20.7.7 - Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;

20.7.8 - Permitir a escrituração contábil tempestiva e automática das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.7.9 - Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independentemente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- 20.7.10 - Permitir o registro e controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- 20.7.11 - Permitir a realização de inventário;
- 20.7.12 - Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 20.7.13 - Emitir e registrar Termo de Responsabilidade em modelo próprio do sistema;
- 20.7.14 - Permitir que o termo de responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos no documento;
- 20.7.15 - Emitir Termo de Transferência de bens em modelo próprio do sistema;
- 20.7.16 - Permitir que o termo de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos no documento;
- 20.7.17 - Emitir etiquetas de controle patrimonial em modelo próprio do sistema;
- 20.7.18 - Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos na etiqueta;
- 20.7.19 - Emitir Termo de Baixa de bens em modelo próprio do sistema;
- 20.7.20 - Permitir que o termo de baixa de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos no documento;
- 20.7.21 - Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
- 20.7.22 - Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- 20.7.23 - Permitir que em qualquer ponto do software um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- 20.7.24 - Permitir a realização do estorno de movimentações realizadas;
- 20.7.25 - Permitir a emissão de relatório de itens incluídos, baixados e depreciados, por período e com opção de seleção de itens a serem impressos;
- 20.7.26 - Permitir a emissão de relatórios de itens ordenados por código, placa, localização ou classificação contábil;
- 20.7.27 - Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

20.8 – SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

- 20.8.1 - Gerenciar, com eficiência: abastecimentos, revisões, viagens, licenciamentos, seguros, serviços de troca de óleo, pneus, peças, recapagem, entre outros;
- 20.8.2 - Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota do legislativo e outros veículos cedidos e/ou locados por terceiros, cuja responsabilidade por tais despesas seja da administração;
- 20.8.3 - Permitir a emissão de relatório periódico contendo as informações de despesas (combustíveis, peças, serviços) a partir do código de um veículo;
- 20.8.4 - O Sistema deve possuir registro de motoristas, com nome e endereço, contendo dados essenciais da CNH, tais como: número do registro, categoria, e data de validade;
- 20.8.5 - Possuir controle das multas de trânsito, com respectivos veículos e responsáveis;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.8.6 - Possuir controle das solicitações de agendamentos dos veículos;
- 20.8.7 - Permitir as movimentações de baixa, transferência e estorno de veículos;
- 35. Permitir o cadastro e emissão de ordens de serviços para os veículos;
- 20.8.8 - Possuir relatório de acompanhamento de veículos, com informações por período dos dados do veículo e suas movimentações diárias de trânsito efetuado, abastecimentos e demais despesas e com indicação do hodômetro do veículo no dia.
- 20.8.9 - Possuir controle de obrigações com veículos como IPVA, seguros e licenciamentos;
- 20.8.10 - Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio e custo médio por unidade;
- 20.8.11 - Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc;
- 20.8.12 - Permitir a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

20.9 - SISTEMA DE ALMOXARIFADO

- 20.9.1 - Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:
 - I - Grupo,
 - II - Subgrupo,
 - III - Classificação,
 - IV - Embalagem.
- 20.9.2 - Permite consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);
- 20.9.3 - Registrar os endereços físicos dos materiais.
- 20.9.4 - Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;
- 20.9.5 - Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).
- 20.9.6 - Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição
- 20.9.7 - Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.
- 20.9.8 - Possibilidade de importação de Nota fiscal Eletrônica (Nfe).
- 20.9.9 - Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;
- 20.9.10 - Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
- 20.9.11 - Permite transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
- 20.9.12 - Controlar o atendimento as requisições de materiais.
- 20.9.13 - O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.
- 20.9.14 - Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
- 20.9.15 - Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.9.16 - As requisições poderão ser feitas através da WEB, efetivando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.
- 20.9.17 - Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.
- 20.9.18 - Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
- 20.9.19 - O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados do Consórcio.
- 20.9.20 - Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
- 20.9.21 - Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.
- 20.9.22 - Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.
- 20.9.23 - Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.
- 20.9.24 - Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.
- 20.9.25 - Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais.
- 20.9.26 - Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
- 20.9.27 - Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
- 20.9.28 - Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
- 20.9.29 - O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- 20.9.30 - Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.
- 20.9.31 - Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- 20.9.32 - Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
- 20.9.33 - Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;
- 20.9.34 - O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.
- 20.9.35 - Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de custos.
- 20.9.36 - Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque;
- 20.9.37 - Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.
- 20.9.38 - Gerar requisição automática para o almoxarifado central após efetuar baixa de produto por consumo nos diversos almoxarifados das bases.

20.10 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 20.10.1 - Exibir o brasão do Consórcio no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.10.2 - Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;
- 20.10.3 - Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos;
- 20.10.4 - Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009;
- 20.10.5 - Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;
- 20.10.6 - A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;
- 20.10.7 - A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;
- 20.10.8 - Divulgar informações mínimas para o acompanhamento das fases da despesa, bem como orçamento da despesa;
- 20.10.9 - Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;
- 20.10.10 - Divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 20.10.11 - Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;
- 20.10.12 - Divulgar informações mínimas sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante;
- 20.10.13 - Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 20.10.14 - Divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Consórcio;
- 20.10.15 - Divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;
- 20.10.16 - Divulgar informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria;
- 20.10.17 - Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;
- 20.10.18 - O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
- 20.10.19 - Deverá ser disponibilizado o link do Portal da Transparência para que o mesmo seja acessado através da página do órgão publicante;
- 20.10.20 - Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;
- 20.10.21 - Permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão desejar demonstrar;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

20.10.22 - Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir;

20.10.23 - O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;

20.10.24 - Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, Íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;

20.10.25 - Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

20.10.26 - Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV.

20.11 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

20.11.1 - Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da administração mediante “Agentes de Controle Interno”, para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na administração conforme normas preestabelecidas no Manual de Controle Interno.

20.11.2 - Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotados na administração pública, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, objetivando atender o Art. 70 da CF/88 e demais normas que se aplicam à realidade da administração.

20.11.3 - Possuir local de cadastro do Manual de Controle Interno aplicado a todas as áreas da administração, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da administração.

20.11.4 - Permitir alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente.

20.11.5 - Permitir o cadastro dos locais alocados as suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública.

20.11.6 - Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.

20.11.7 - Possuir o cadastro de obrigações legais, listando suas obrigações e a data limite das mesmas, permitindo o aviso das obrigações cadastradas ao acessar o sistema. Assim como também tramitar compromissos com os demais setores.

20.11.8 - Permitir integração com os demais sistemas do presente edital para acesso às consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.11.9 - Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal, FUNDEB, por meio de relatórios integrados com os demais softwares.
- 20.11.10 - Permitir Cadastrar Instruções Normativas de qualquer ano no seguimento padrão do Tribunal de Contas da União, além de publicar suas versões com base legal.
- 20.11.11 - Permitir visualização de todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário master poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas nos demais bancos seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar, assim como salvar tais informações.
- 20.11.12 - Possuir modelos de documentos em formato Check List e texto normal para as principais rotinas da administração pública.
- 20.11.13 - Permitir tramitar as inconsistências do Check List com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: concluído, aguardando, resolvendo ou em espera.
- 20.11.14 - Os modelos de relatórios Check List poderão ser respondidos de forma integral pelo controlador ou de forma desmembrada: cada setor responde a parte do relatório pertinente a si. O controlador como usuário master poderá visualizar todas as respostas da checagem dos demais setores.
- 20.11.15 - Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão.
- 20.11.16 - Permitir ao usuário máster a visualização de todos os acessos ao sistema feito pelos usuários com a identificação do usuário, data e horário de entrada e saída e identifica a estação.
- 20.11.17 - Permitir a vinculação dos usuários do software aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta.
- 20.11.18 - Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle.
- 20.11.19 - Possuir cadastro de respostas, podendo ser feitas de forma manual ou automática. Esta última busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente.
- 20.11.20 - Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente.
- 20.11.21 - Permitir o cadastramento de todas as legislações referentes ao controle interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislações, através da fundamentação legal.
- 20.11.22 - Utilização da função de texto condicional, otimizando o sistema conforme a condição escolhida pelo usuário, para que dessa forma seja impresso no documento o texto referente à determinada condição.
- 20.11.23 - Permitir o agendamento de uma auditoria para determinados períodos.
- 20.11.24 - Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações.
- 20.11.25 - Permitir editar e imprimir a notificação de auditoria aos responsáveis.
- 20.11.26 - Permitir especificar uma data limite para que o responsável responda a auditoria.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 20.11.27 - Permitir registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar as providências que devem ser tomadas para solução da mesma.
- 20.11.28 - Permitir especificar o responsável por providência bem como o prazo para sua execução.
- 20.11.29 - Permitir anexar vários documentos para cada providência encaminhada.
- 20.11.30 - Permitir enviar automaticamente e-mail com a providência a ser tomada ao responsável pela providência.
- 20.11.31 - Permitir ao responsável consultar as providências que o mesmo possui.
- 20.11.32 - Permitir que o responsável informe um parecer às providências que foram encaminhadas ao mesmo.
- 20.11.33 - Registrar os pareceres finais das auditorias.
- 20.11.34 - Através da visualização dos Macrocontroles é possível o acompanhamento de resultados legais e administrativos da gestão a partir de informações contábeis, financeiras e administrativas.
- 20.11.35 - Possibilita a edição dos modelos de documentos cadastrados e permite salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário.
- 20.11.36 - Permitir a parametrização dos gráficos, das tabelas, das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual.
- 20.11.37 - Permitir ao controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.

20.12 - INTEGRAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 20.12.1 - Os sistemas deverão obrigatoriamente realizar integração, quando for o caso, com os sistemas eventualmente disponibilizados e exigíveis por qualquer órgão de fiscalização.
- 20.12.2 - Os módulos contábeis deverão possibilitar a geração de no mínimo os relatórios específicos ou de arquivos e a respectiva exportação, se for o caso, para atender, de imediato e conforme as exigências futuras, aos controles externos.
- 20.12.3 - Os softwares contratados deverão atender, ainda, às exigências que permitam integração e/ou geração de arquivos e/ou relatórios, conforme o caso, com os seguintes sistemas/manuais:
- I - MANAD;
 - II - SISTEMAS BANCÁRIOS;
 - III - CONTAS PÚBLICAS IN 028/99;
 - IV - SEFIP;
 - V - SIPREV/RPPS – Previdência Municipal;
 - VI - DIRF;
 - VII - CAGED;
 - VII - PIS/PASEP;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

IX - RAIS;

X - E-SOCIAL;

XI - CNAB/FEBRABAN.

20.13 – SERVIÇOS INTEGRANTES

20.13.1 – SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PERIÓDICA

20.13.1.1 - Os serviços de atualização e/ou manutenção periódica dos sistemas a serem contratados pelo CISSUL, cujos custos devem estar inclusos nas respectivas propostas de preço mensal para o fornecimento da solução em software compreendem:

a) manutenção corretiva – visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

b) manutenção adaptativa - visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação.

c) manutenção evolutiva - visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

20.13.1.2 - As atualizações e/ou manutenções devem atender tempestivamente a todas as necessidades legais, atuais e supervenientes, sobre tudo aquelas voltadas ao pleno atendimento das exigências do TCE-MG / SICOM e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

20.14.1 – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

20.14.2 - Suporte Técnico à distância

Os serviços de suporte técnico a distância dos sistemas têm como finalidade dirimir eventuais dúvidas de utilização, parametrização, cadastro, configuração e/ou operacionalização dos sistemas, bem como realizar procedimentos preventivos, corretivos, evolutivos ou adaptativos advindos de erros de funcionamento dos mesmos.

20.14.3 - A prestação dos serviços de suporte do Software, deverá ser realizada sem ônus para a CONTRANTE, porque já estão consideradas no valor pago pelo fornecimento da solução em Software Integrado não cabendo, portanto, pagamento a título de suporte técnico.

20.14.4 - Os serviços de suporte técnico serão solicitados e deverão serem prestados, sem custo para a CONTRATANTE, através dos meios de comunicação disponíveis (telefone – fixo e móvel, e-mail e atendimento remoto, com possibilidade de central de atendimento online), na internet, mediante assessorias técnicas, para resolução dos problemas listados acima, ligados diretamente ao uso do Software. Caso a solicitação de suporte técnico seja para correção de erros de funcionamento dos sistemas, e estes erros não possam ser resolvidos pelas via de comunicação do item anterior, eles deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

20.14.5 - O suporte técnico à distância deverá ser executado satisfatoriamente até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a sua requisição, exceto quando demandar alterações na versão do software, para corrigir os problemas apontados na requisição de suporte.

20.15 – VISITA TÉCNICA IN LOCO

20.15.1 – A contratada deverá, obrigatoriamente, uma vez por mês, em data a ser acordada entre as partes, enviar nas dependências da contratante, um funcionário técnico, para prestar suporte técnico in loco, referente ao módulo indicado pela contratante para aquele mês, sem qualquer custo adicional, inclusive com deslocamento, alimentação e hospedagem, pois estes custos devem estar inclusos na proposta apresentada.

20.16 - SUPORTE TÉCNICO IN LOCO

20.16.1 – Com exceção do item anterior, os serviços de suporte técnico in loco compreendem os atendimentos solicitados pelo contratante, com atendimento in loco por técnico da contratada, para realização de serviços exclusivos e não compreendidos no suporte técnico à distância, cujos custos devem ser cobrados a parte, com base em hora técnica definida na respectiva proposta de preços desta licitação precedido de Ordem de Serviço.

20.16.2 – As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos, devem estar incluídas no valor da hora técnica, não devendo haver qualquer outro acréscimo.

20.17 – DEMAIS CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO

20.17.1 - Todas as etapas de instalação/implantação do sistema, assim como todas as manutenções, bem como os suportes técnicos presenciais, deverão obrigatoriamente ocorrer com a presença e assistência de responsável técnico do Departamento de TI da CONTRATANTE credenciado pela mesma, como usuário de nível Administrador do Sistema;

20.17.2 - O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato;

20.17.3 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;

20.17.4 - Deverá ser garantido a CONTRATANTE o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico;

20.17.5 - O serviço de manutenção deverá prever as condições adequadas para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

20.18 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO DE DADOS E MIGRAÇÃO

20.18.1 – Para cada um dos sistemas licitados, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas, cadastros, logotipos e relatórios, estruturação dos



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

níveis de acesso e habilitações dos usuários, adequação de fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta entidade, cujos custos devem ser considerados na proposta

20.18.2 -Serão convertidos e migrados, se necessário, os dados dos bancos dos sistemas que atualmente servem à CONTRATANTE, que deverão ser levantados pelo Licitante quando da Visita Técnica.

20.18.3 - A CONTRATADA deverá implantar, se necessário, o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, que deverão ser executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

I - planejamento da instalação;

II - instalação dos módulos ou componentes;

III - parametrização;

IV - testes unitários e integrados;

V - carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;

VI - geração de documentação de todas as etapas;

20.18.4 - A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela Administração.

20.18.5 - A equipe da CONTRATADA deverá, também, monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário.

20.18.6 - Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada, sem ônus para a contratante.

20.18.7 - Na conclusão da fase de implantação dos sistemas, deverá ser apresentado à administração um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de sua instalação lavrando um documento certificando a conclusão.

20.18.8 - Deverão ser obedecidas as seguintes etapas de trabalho:

1a etapa – Conversão e conferência da base de dados para o novo sistema: conversão dos dados existentes para a base de dados do novo sistema – base de dados única e um só gerenciador de bancos de dados, seguida de conferência e consistência dos dados; desenvolvimento da metodologia para a complementação da base de dados única com novos elementos, constantes de documentos impressos, a serem inseridos pelos usuários dos sistemas; capacitação técnica dos usuários para assimilar, de forma correta, o novo modelo a ser implantado e a metodologia desenvolvida;

2a etapa – Instalação dos Sistemas de Gestão Pública: instalação e configuração das versões dos sistemas no servidor e instalação e configuração das versões Cliente dos sistemas nas estações de trabalho;

3a etapa – Treinamento dos usuários no uso do software: esses treinamentos deverão ser reconhecidos como oficiais e apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos pelos usuários, a correta utilização dos sistemas, seja para entrada de dados, consulta,



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

processamento e/ou emissão de relatórios, deve haver registro formal da participação dos servidores, além de incluir método eficiente de aferição do aproveitamento;

4a etapa – Operacionalização dos sistemas de gestão pública: processamento dos novos dados implantados, testes de validação dos sistemas implantados, operacionalização dos procedimentos dos sistemas e utilização dos sistemas para atender as rotinas e procedimentos de dados do CISSUL;

5a etapa – Manutenção dos sistemas de gestão pública: manutenção dos dados implantados, inclusive manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, quando necessário, operacionalização dos procedimentos dos sistemas, atualização dos dados implantados.

A enumeração das etapas acima não indica que as mesmas serão feitas de forma sucessiva.

Apenas representam uma forma didática de enunciar cada uma delas. Assim, os diversos procedimentos, sempre que possível, deverão ser realizados concomitantemente.

20.18.9 - Entende-se como fase de implantação, portando, todas as atividades inerentes à obtenção plena das funcionalidades do sistema, para que o mesmo possa ser realmente utilizado pela CONTRATANTE, tendo seu prazo máximo estipulado em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.19 – TREINAMENTO

20.19.1 - A CONTRATADA deverá garantir a realização de treinamentos a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, ministrando os ensinamentos sobre a operação, parametrização, administração e suporte dos sistemas/módulos contratados aos servidores indicados pela CONTRATANTE, cujos custos devem estar inclusos na proposta.

20.19.2 - Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos relativos à utilização do software/aplicação instalado para os servidores do CISSUL.

20.19.3 - Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

20.19.4 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

20.19.5 – Manuais do Sistema

Deverá ser entregue à CONTRATANTE os manuais completos dos sistemas, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 – DA CONTRATADA

21.1.1 - Atender as requisições da Contratante, executando serviços de boa qualidade e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital;

21.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias;

21.1.3 - A Contratada obriga-se executar e entregar os serviços nos locais indicados neste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições do edital e do Contrato.



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

- 21.1.4 - Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital, na Proposta Financeira e no Contrato;
- 21.1.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos utilizados na execução do objetivo licitado;
- 21.1.6 - A Contratada, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato;
- 21.1.7 - Permitir que a Contratante, sempre que convier, fiscalizar a execução dos serviços;
- 21.1.8 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- 21.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 21.1.10 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Contratante;
- 21.1.11 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto;
- 21.1.12 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios;
- 21.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 21.1.14 - Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista);
- 21.1.15 - A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 138/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista).
- 21.1.16 - Apresentar à Contratante relatório de seus trabalhos com a pertinente fundamentação legal; apresentando o relatório diário dos serviços quando da apresentação das notas fiscais.
- 21.1.17 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos serviços, detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

21.2 – DA CONTRATANTE:

- 21.2.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo Consórcio, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 21.2.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta, edital e contrato;



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

21.2.3 - Somente efetuar pagamentos à Contratada quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

21.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

21.2.5 - Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.2.6 - Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;

21.2.7 - Pagar a Contratada os valores referentes aos serviços hora pactuados neste Contrato, nos valores e nas datas estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

22.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

22.2- A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pelo Consórcio.

22.3- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

22.4- Sem prejuízo das sanções previstas no item 4, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

22.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

23.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes serviços entregues os valores de:

LOTE ÚNICO				
Item	Quant	Descrição	Valor Médio mensal	Valor Médio anual
01	12	Área de Contabilidade Pública, Planejamento,	R\$ 1.819,10	R\$ 21.829,20



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

		Controle Orçamentário e Tesouraria.		
02	12	Área de Recursos Humanos, Folha de Pagamento.	R\$ 1.508,50	R\$ 18.102,00
03	12	Área de Módulo E Social, Portal do Funcionário, Medicina do Trabalho e Ponto Eletrônico.	R\$ 1.419,80	R\$ 17.037,60
04	12	Área de WEB Cidadão, Ouvidoria, Contracheque, Protocolo e Processos.	R\$ 1.020,40	R\$ 12.244,80
05	12	Área de Compras, Licitações (incluindo Pregão Presencial) e Contratos.	R\$ 1.331,00	R\$ 15.972,00
06	12	Área de Controle de Patrimônio.	R\$ 443,60	R\$ 5.323,20
07	12	Área de Controle e Gestão de Frotas.	R\$ 443,60	R\$ 5.323,20
08	12	Área de Controle de Almojarifado.	R\$ 443,60	R\$ 5.323,20
09	12	Área de Portal de Transparência.	R\$ 621,10	R\$ 7.453,20
10	12	Área de Controle Interno.	R\$ 443,60	R\$ 5.323,20
11	01	Serviço de Conversão, Implantação, Treinamento, Suporte, Manutenção e Sistema de Uso (Sistema Complementares).	R\$ 3.468,40	R\$ 3.468,40
Valor Total do Lote: R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).				

23.1.1 – Valor mensal do Contrato R\$ 9.494,30 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), valor total da Conversão, Implantação, Treinamento, Suporte, Manutenção e Sistema de Uso (Sistema Complementares) R\$ 3.468,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

23.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

23.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

23.4 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

23.5 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.

23.6 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

23.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

23.8 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da



**SAMU
192**

**SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58**

Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

24.1 - O presente contrato terá validade de 12 meses; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

25.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

26.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO:

27.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, 06 de abril de 2022.

**Edmar Xavier Maciel
Presidente CISREUNO**

**Ibotech Tecnologia da Informação LTDA.
CNPJ: 08.866.837/0001-20**